



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

LEI Nº 0825/2023

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Serrita – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 199.142,97 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DO SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Serrita– PE, o crédito especial, no valor de **R\$ 199.142,97 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. Conforme dotação abaixo identificada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
13.392.1301.3051.0	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras.	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 6º Inciso I	R\$ 105.505,94
	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 6º Inciso II	R\$ 9.957,14
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 6º Inciso II	R\$ 14.159,07
	33.90.36.00-Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 6º Inciso III	R\$ 7.107,89
	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 6º Inciso III	R\$ 5.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras	LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo Art. 8º	R\$ 57.412,92



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: **R\$ 199.142,97 (cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. Através das fontes de recursos:

715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e

716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Serrita, 29 de agosto de 2023.

Flório Coelho Sampaio
Presidente

PUBLICADO

____/____/____